

“Autoriza o Executivo Municipal a contratar recursos humanos por prazo determinado.”

**ARSENIO PEREIRA CARDOSO**, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria Educação - Rede Escolar - 02(dois) servidores para o cargo de Motorista – Padrão 9.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 01 (um) mês, em substituição aos servidores **Nergio de Souza Brandão e Milton Alves da Silva** que gozarão de férias regulamentares a partir do dia 04 de fevereiro de 2008.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Sec. de Educação

02 – Manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE

2.029 – Manutenção das atividades da Rede Escolar

3.1.90.04.00.00.00.00.01.0020 – 221 Contratação por tempo

determinado

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de fevereiro de 2008.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO  
Prefeito Municipal de Tabai

Registrado e Publicado.

Álvaro Souza de Vargas  
Sec. de Adm. e Fazenda.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,  
Senhores Vereadores:

Trata o presente projeto de lei de solicitar autorização legislativa para contratação temporária, de excepcional interesse público, de 02 (dois) motoristas em substituição aos titulares Nergio de Souza Brandão e Milton Alves da Silva que gozarão de férias regulamentares a partir do dia 04/02/2008.

Por tanto, a contratação se faz necessária para que seja mantida a regularidade dos trabalhos desempenhados pela secretaria, eis que, embora seja o período de férias escolares, a oficina de ensino e a Escola de Educação Infantil Paraíso da Criança manterão seu funcionamento normal.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 01 fevereiro de 2008.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO  
Prefeito Municipal